

RESOLUÇÃO CONSUP N.º 06/2022

Goiana-PE, 12 de Abril de 2022

REGULAMENTA OS INDICADOS A MEMBROS DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FACULDADE DE GOIANA – FAG, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 03, DE 12 DE JULHO DE 2021, DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO CONSUP, DE 12 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Direção Geral da Faculdade de Goiana – FAG, por meio do diretor da IES e Presidente do CONSELHO SUPERIOR – CONSUP, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Geral da IES, e no uso de suas atribuições legais, regimentais, considerando o Regimento Geral e Plano de Desenvolvimento Institucional, Considerando:

- A Resolução CONSEPE Nº 03, de 12 de Julho de 2021;
- Deliberação na Reunião CONSUP, de 12 de Abril de 2022;
- Os objetivos estratégicos da Faculdade de Goiana-FAG quanto à integração da IES com a sociedade dentro de um programa de pesquisa e extensão, e o reconhecimento da relevância e do potencial da extensão no ensino superior para a formação integral do discente, ampliando a sua capacidade crítico-reflexiva, criativa, científica, profissional e ético-política.

Em reunião do órgão Colegiado Superior da FACULDADE DE GOIANA – FAG, realizada em 12/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Vincular, as reformulações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) para integralização dos Cursos de Graduação, na forma de Atividade Curricular de Extensão

(ACEx), a comissão de implantação da curricularização da extensão universitária da Faculdade de Goiana.

§ 1º Fica sobre responsabilidade da referida comissão o acompanhamento da implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da IES, visando a política de projeto integrador interdisciplinar.

Art. 2º A Indicação dos docentes Hélio Oliveira dos Santos Rodrigues, Gilberto Cordeiro de Andrade Júnior, Maria Valquíria de Oliveira Santos, Ernandes de Queiroz Pereira e a Responsável pela secretaria acadêmica Vanessa Cristina de Lira Sousa como membros da comissão de implantação da curricularização da extensão universitária.

Art. 3º O mandato dos membros desta comissão será de 2 anos, podendo um membro ser reconduzido por igual período.

§ 1º Caberá ao CONSUP à discussão e nomeação dos membros desta comissão.

Art. 4º Os casos omissos nesta resolução serão objeto de análise e orientação por parte dos CONSEPE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goiana-PE, 12 de Abril de 2022.



Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima

Presidente do Conselho Superior de Administração e Representante da Mantenedora